



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

ANEXO I – MAPA GERAL E ESTIMATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 1	
FORNECEDOR	PREÇO TOTAL
AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 960.000,00
GOVALE ENGENHARIA LTDA – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 1.020.000,00
PRIME SISTEMAS INTEGRADOS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 660.000,00
RECONSUL REMANUFATURAMENTO DE COMPRESSORES – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 322.800,00
Valor da Mediana	R\$ 810.000,00
Valor mínimo aceitável para o Mapa Estimativo (Mediana -25%)	R\$ 607.500,00
Valor mínimo aceitável para o Mapa Estimativo (Mediana +25%)	R\$ 1.012.500,00
Valor Estimado	R\$ 810.000,00
LOTE 2	
FORNECEDOR	PREÇO TOTAL
AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 1.080.000,00
GOVALE ENGENHARIA LTDA – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 1.560.000,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

PRIME SISTEMAS INTEGRADOS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 900.000,00
RECONSUL REMANUFATURAMENTO DE COMPRESSORES – PESQUISA DE MERCADO FORNECEDOR	R\$ 276.000,00
Valor da Mediana	R\$ 990.000,00
Valor mínimo aceitável para o Mapa Estimativo (Mediana -25%)	R\$ 742.500,00
Valor mínimo aceitável para o Mapa Estimativo (Mediana +25%)	R\$ 1.237.500,00
Valor Estimado	R\$ 990.000,00
Valor Estimado Total (Lote 1 + Lote 2)	R\$ 1.800.000,00

Conforme disposto no Decreto nº 9900/2021, foi utilizada a seguinte metodologia para elaboração do Mapa Estimativo: preliminarmente, calcula-se a mediana de todos os valores obtidos. A fim de que seja utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considera-se o coeficiente de 25% para mais e para menos em relação à mediana. Por fim, calcula-se a média aritmética simples dos valores aceitáveis, sendo esta média, o preço estimado para cada item do objeto.

QUADRO DE LEGENDA

	Proposta não está contida no intervalo de valores aceitáveis, estipulado pelos limitadores.
	Proposta está contida no intervalo de valores aceitáveis, estipulado pelos limitadores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Dalton Foltran de Souza

Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

De acordo,

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Obras

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 455869871252 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2021 às 12:44

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
ENGENHEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2021 às 15:23

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
Assinatura CONFIRMADA em 30/09/2021 às 10:39

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE OBRAS
Assinatura CONFIRMADA em 30/09/2021 às 12:48

